



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 138, de 11 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Distribuição e Fluxo de Acesso ao medicamento CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO) no tratamento de COVID-19 para os municípios no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a NOTA INFORMATIVA N° 6/2020-DAF/SCTIE/MS, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, que atualiza informações sobre o Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, ficando revogada a Nota Informativa n° 5/2020-DAF/SCTIE/MS, datada de 27 de março de 2020;

Considerando as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da Covid-19 (versão1) - SCTIE/MS, de 06 de abril de 2020;

Considerando as Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19 (versão 3) - Ministério da Saúde-2020;

Considerando a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 405, DE 22 DE JULHO DE 2020, que Estabelece as medidas de controle para os medicamentos que contenham substâncias constantes do Anexo I desta Resolução, isoladas ou em associação, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o MEMORANDO N°. 137/2020/SES/SPAS/DAF, de SGD: 2020/30559/096637, de 07 de agosto de 2020, em que a Diretoria de Assistência Farmacêutica Solicitação de Pauta Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Distribuição e Fluxo de Acesso ao medicamento CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO) no tratamento de COVID-19 para os municípios no Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta.





**GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO**

§1º – O levantamento da demanda de medicamentos a serem distribuídos aos municípios será feito através de Formulário por meio do FormSUS elaborado pela Assistência Farmacêutica Estadual.

§2º – Os municípios que optarem devem formalizar a Adesão no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, bem como realizar o preenchimento de: 1) Relatório Epidemiológico do Município, 2) Termo de Consentimento Informado (Cloroquina 150 mg para COVID 19), e 3) Planilha de Controle de Pacientes em Tratamento com Cloroquina 150MG (Programa COVID-19) disponibilizados pela Assistência Farmacêutica Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

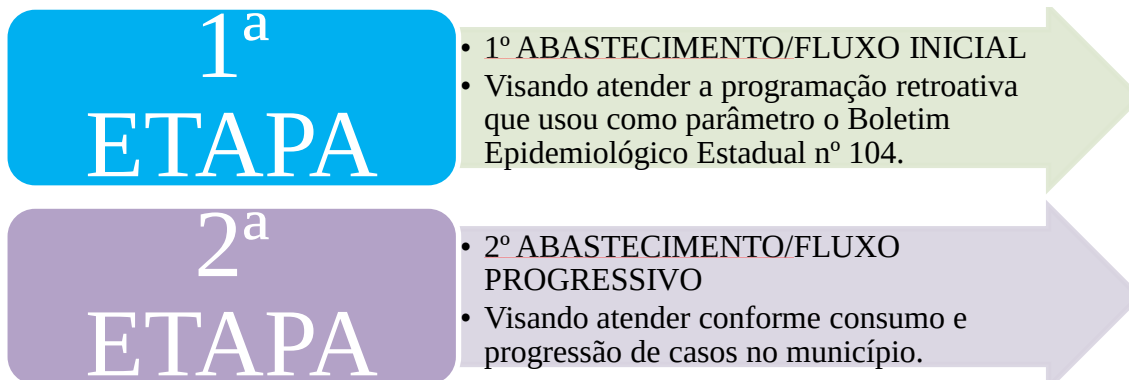




GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 138, de 11 de agosto de 2020.

FLUXO E DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO)



1º ABASTECIMENTO/FLUXO INICIAL

O município através do serviço farmacêutico da UBS deverá encaminhar para Assistência Farmacêutica Estadual.

DOCUMENTOS

Guia de pedido da medicação CLOROQUINA 150MG (COMPRIMIDO) pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS

Boletim Epidemiológico do município

* O Farmacêutico do Componente Estratégico da DAF vai autorizar o quantitativo para retirada levando em consideração a programação retroativa e avanços de casos, conforme Boletim.

2º ABASTECIMENTO/FLUXO PROGRESSIVO

(pedidos de RESSUPRIMENTO)

O município através do serviço farmacêutico da UBS deverá encaminhar para Assistência Farmacêutica Estadual

DOCUMENTOS

Guia de pedido da medicação CLOROQUINA 150MG (COMPRIMIDO) pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS

Relatório de posição de Estoque Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS

Planilha de Cadastro de Pacientes

Relatório Epidemiológico

(ASSINATURA DIGITAL)

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



NOTA INFORMATIVA DE FLUXO

Distribuição e Fluxo de Acesso ao medicamento CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO) para tratamento de COVID-19

Nota Técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica para distribuição do medicamento Cloroquina 150mg que compõem a Rede de Atenção Básica do Estado do Tocantins, visando atender uma sugestão do Ministério da Saúde como terapia adjuvante no tratamento de pacientes ambulatoriais com infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) **nas Unidades Básicas de Saúde do Tocantins - UBS.**

INTRODUÇÃO

Diante do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente o novo Coronavírus (COVID-19); considerando a publicação da Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de Março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “novo coronavírus” (COVID-19); e, a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e, considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO), por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS) /Diretoria de Assistência Farmacêutica, apresenta esta Nota Técnica que visa nortear a rede de atenção a saúde quanto aos procedimentos necessários para a realização do ciclo de Assistência Farmacêutica a nível Estadual e monitoramento do medicamento

CLOROQUINA 150 MG para o programa de enfrentamento COVID-19.

1. INFORMAMOS

As “DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19”, versão 1 publicada pelo Ministério da Saúde, disponível: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/ddt-covid-19.pdf>, devem subsidiar as decisões médicas para a prescrição de medicamentos para o tratamento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19. No entanto, conforme “ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19” versão 3, publicado recentemente e disponível em: <https://saude.gov.br/images/pdf/2020/June/18/COVID-FINAL-16JUNHO-Livreto-1-V3.pdf> orienta de maneira mais abrangente as formas e posologia sugeridas na terapia adjuvante para uso da Cloroquina, associadas à antibioticoterapia em casos leves a graves da COVID-19.

No entanto, o uso da medicação supracitada deverá estar condicionadas à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, que se fizerem necessários nas Unidades de Saúde para acompanhamento. Conforme segue:

➔ **Exames laboratoriais de relevância na COVID-19:** Hemograma completo, TP, TTPA, proteína C-reativa (de preferência ultra sensível), AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT, creatinina, uréia, glicemia, ferritina, D-dímero, DHL, troponina, CK-MB, vitamina D, íons (Na/K/Ca/Mg), RT-PCR SARS-Cov-2, sorologia ELISA IGM IGG para SARS-Cov-2, teste molecular rápido para coronavírus. 19.

➔ **Exames complementares de relevância na COVID-19:** Eletrocardiograma e Tomografia Computadorizada de TÓRAX. 20.

Atenção: A Sociedade Brasileira de Cardiologia recomenda a realização de Eletrocardiograma no primeiro, terceiro e quinto dias do tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina com associação eventual com azitromicina.

2. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) recebeu do Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde (MS) a medicação CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO), para distribuição as Unidades Básicas de Saúde do Tocantins, como terapia adjuvante no tratamento de pacientes ambulatoriais com infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2).

Ressalta-se que, o uso de Cloroquina pode ser seguro, embora, a janela terapêutica (margem entre a dose terapêutica e dose tóxica) seja estreita (Touret, 2020, UptoDate). O seu uso deve, portanto, ser acompanhado **MESMO NOS CASOS DE TRATAMENTO DOMICILIAR.**

Atenção: não existem evidências científicas disponíveis sobre a utilização de tais medicamentos de FORMA PROFILÁTICA e por isto orientamos que **NÃO SEJAM UTILIZADAS** com essa finalidade. **BEM COMO A AUTOMEDICAÇÃO SÃO EXTREMAMENTE CONTRA INDICADOS.**

Assim, visando à padronização dos procedimentos de solicitação da CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO), e o fluxo de distribuição entre Diretoria de Assistência Farmacêutica do Estado e as UBS, segue as orientações para programação e efetivação da distribuição do medicamento retromencionado.

Os municípios do Estado do Tocantins que tiverem pacientes acometidos pela COVID-19 receberão a referida medicação para atender a demanda, conforme o boletim epidemiológico do município informado no banco de dados nacional, de acordo com os casos ativos em isolamento domiciliar que desejam seguir a orientação do MS quanto ao manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico de COVID-19.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO) PARA PACIENTES AMBULATORIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

1º ABASTECIMENTO/FLUXO INICIAL

❖ PEDIDO E RETIRADA

O abastecimento INICIAL será realizado através do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS; respeitando a programação retroativa que usou como parâmetro o boletim epidemiológico estadual nº 104.

O município através do serviço farmacêutico da UBS deverá realizar a solicitação/pedido da medicação CLOROQUINA 150MG (COMPRIMIDO) pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, e encaminhar para a Assistência Farmacêutica Estadual situada na Quadra 104 Norte, Avenida LO-04, conjunto 04, lote 46, Centro, Cep 77.006-032, onde será realizada a distribuição dos medicamentos, mediante autorização do farmacêutico responsável pelo Componente Estratégico, que levará em consideração o avanço epidemiológico no município.

Atenção: Lembrando que cada Município com seu Plano de contingência e protocolo de tratamento para COVID-19 deverá disponibilizar atendimento médico aos pacientes acometidos pela patologia retromencionada, sendo de responsabilidade das UBS o controle da dispensação aos pacientes ambulatoriais.

2º ABASTECIMENTO/FLUXO PROGRESSIVO

❖ DELINEAMENTO DE FLUXO

Todos os pedidos de RESSUPRIMENTO devem ser realizados levando em consideração o consumo da medicação;

1º Passo: Encaminhar a Diretoria de Assistência Farmacêutica (Quadra 104 Norte, Avenida LO-04, conjunto 04, lote 46, Centro, CEP 77.006-032) os seguintes documento:

- ➔ Guia de Solicitação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS;
- ➔ Relatório de posição de Estoque Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS;
- ➔ Planilha de cadastro de pacientes; (anexo)
- ➔ Relatório Epidemiológico; (anexo)

2º Passo: Retirar no próprio local**Assistência Farmacêutica Palmas**Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta de 7:00hrs as 18:00hrs (exceto feriados)

Telefone: (63) 3218 1727

Email: medicamentos.estrategicos@gmail.com

3. ORIENTAÇÕES QUANTO AO FLUXO DE DISPENSAÇÃO CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

O serviço de farmácia das UBS deverá conter em seus POP's a dispensação segura da medicação CLOROQUINA 150 MG para enfrentamento do COVID-19, levando em consideração "ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19" versão 3., a qual traz algumas explicações, dentre elas:

- Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade in vitro demonstrada contra o coronavírus, ainda não há metanálises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Assim, fica a critério do médico a prescrição, sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo. No caso de pacientes pediátricos ou pacientes incapacitados, é necessário o termo de consentimento livre e esclarecido assinado pelos pais ou responsáveis legais, esclarecendo os possíveis efeitos adversos da medicação.
- O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares em Unidade de Saúde.
- Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.
- São contraindicações absolutas ao uso da hidroxicloroquina: retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco e miastenia grave.

- Não há necessidade de ajuste da dose de hidroxicloroquina para insuficiência renal (somente se a taxa de filtração glomerular for menor que 15) ou insuficiência hepática.
- O risco de retinopatia é menor com o uso da hidroxicloroquina. A retinotoxicidade relaciona-se com a dose acumulada. No caso da cloroquina, o risco aumenta de modo significativo quando a dose cumulativa excede 300 gramas. No caso da hidroxicloroquina, há maior risco com doses cumulativas que ultrapassam 1.000 gramas
- Não coadministrar hidroxicloroquina com amiodarona e flecainida. Há interação moderada da hidroxicloroquina com: digoxina (deve haver monitoramento), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatrana (reduzir dose de 220mg para 110mg), edoxabana (reduzir dose de 60mg para 30mg). Há interação leve com verapamil (diminuir dose) e ranolazina.
- Em crianças, dar sempre prioridade ao uso de hidroxicloroquina pelo risco de toxicidade da cloroquina.
- Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas, hepáticas ou renais, hematoporfíria e doenças mentais.
- Cloroquina deve ser evitada em associação com: clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.

Portanto, a utilização de cloroquina 150 mg, para tratamento de COVID-19* deverá ser controlada e monitorada pelas UBS através dos Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica de Saúde, visando atender a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que coloca a Assistência Farmacêutica - AF como um dos elementos constituintes das Redes de Atenção à Saúde (RAS), enquanto sistema de apoio na estrutura operacional. Considerando que a AF desenvolve também serviços clínicos assistenciais, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da DAF/TO faz as seguintes considerações voltadas para o desenvolvimento de soluções integradas de política de saúde:

1ª - Os serviços de abastecimento (Sistema de Apoio), que articulam um conjunto de ações, com a finalidade de disponibilizar o medicamento certo, para o usuário certo, no momento que ele precisa, com regularidade, suficiência e qualidade.

2º - Os serviços de Clínica Farmacêutica (Ponto de Atenção), ofertados nos pontos de atenção à saúde, **com a finalidade de propiciar o uso racional dos medicamentos de forma integrada, contínua, segura e efetiva para o indivíduo, a família e a comunidade.**

BIBLIOGRAFIA

Ceará. Secretaria de Saude. Nota técnica N° 03/2020. Distribuição e fluxo de acesso aos medicamentos hidroxycloquina e cloquina. Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/NOTA-TECNICA-DISTRIBUICAO-E-FLUXO-DE-ACESSO-HDC-CLOROQUINA_V3.pdf

Ceará. Secretaria de Saude. Nota técnica N° 07/2020. Distribuição e fluxo de acesso aos medicamentos hidroxycloquina e cloquina. Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/NOTA-TECNICA-DISTRIBUICAO-E-FLUXO-DE-ACESSO-HDC-CLOROQUINA_V3.pdf

Santa Catarina. Secretaria de Estado da Saude. Superintendencia de Planejamento em Saúde. Nota Técnica 08/2020-DIAF/SES. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/vigilancia-em-saude/assistencia-farmaceutica/covid-19-informacoes-importantes/16771-nota-tecnica-n-08-2020-diaf-sps-ses-sc/file>

Paraná. Secretaria da Saúde. Nota Orientativa 17/2020. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_17_USO_DA_CLOROQUINA_COMO_TERAPIA.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na atenção especializada. Disponível em: <https://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Cl---nico-para-o-Covid-19.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Versão 3. Disponível em: <https://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/Diretrizes-Covid19.pdf>



SGD: 2020/30559/096637

MEMORANDO Nº 137/2020/SES/SPAS/DAF

Palmas, 07 de Agosto de 2020.

De: Diretoria de Assistência Farmacêutica
Para: Comissão Intergestores Bipartite (CIB)

Assunto: Solicitação de Pauta Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB)

Prezados (as) senhores (as),

No intuito de pactuar a nível ambulatorial a distribuição do medicamento Cloroquina 150mg, visando atender uma sugestão do Ministério da Saúde como terapia adjuvante no tratamento de pacientes ambulatoriais com infecção pelo Coronavírus (SARS-COV-2) na Rede de Atenção à Saúde.

Solicitamos o agendamento de uma reunião extraordinária desta Comissão, cujo objetivo é apresentar a proposta da Nota Técnica que dispõe sobre a Distribuição e Fluxo de Acesso ao medicamento CLOROQUINA 150 MG, em anexo, e pactuar junto com os gestores municipais a distribuição do medicamento supracitado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

KÉDMA MARIA CARNEIRO
Diretora da Assistência Farmacêutica

DAF/SPAS



**DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
ESTADUAL
11/08/2020**

PAUTA

**PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA
150 MG (COMPRIMIDO) PARA PACIENTES
AMBULATORIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

HISTÓRICO DE ABASTECIMENTO DA DAF AO LONGO DA PANDEMIA

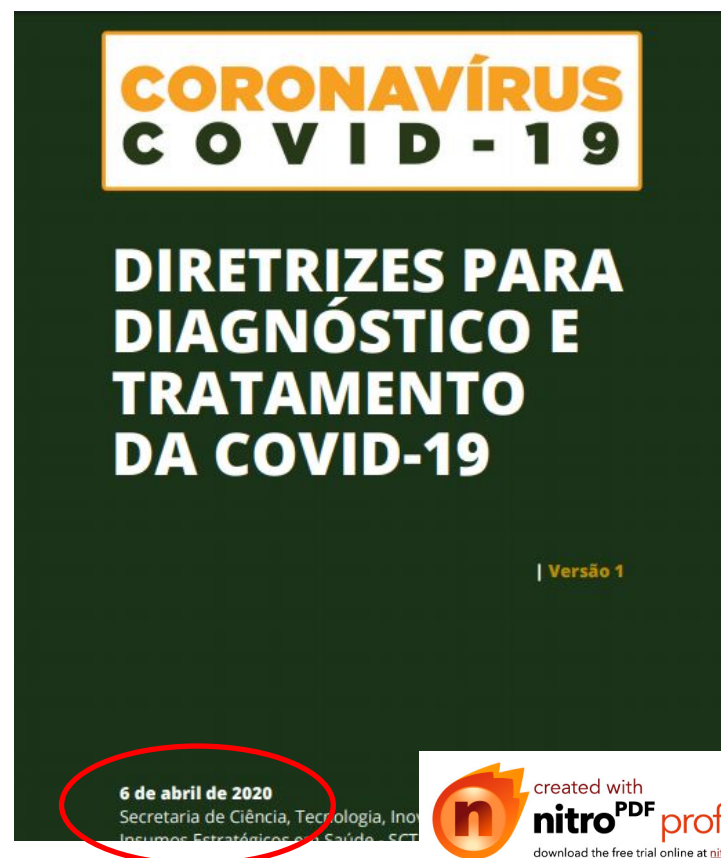
1º ABASTECIMENTO

03/04/2020 – 2000 comprimidos

2º ABASTECIMENTO

04/05/2020 – 4000 comprimidos

Conforme Diretrizes para
Diagnostico e Tratamento
da Covid-19 (versão01) e
seguindo os critérios da
Nota Informativa
nº6/2020-DAF/SCTIE/MS



HISTÓRICO DE ABASTECIMENTO DA DAF AO LONGO DA PANDEMIA

**CORONAVÍRUS
COVID-19**

ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA
MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE
PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19

16 junho/2020

3º ABASTECIMENTO

24/07/2020 – 20000 comprimidos

4º ABASTECIMENTO

Programação realizada agosto/2020
15000 comprimidos

Conforme Diretrizes para Diagnostico e Tratamento da Covid-19 (versão01) e seguindo as “**ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19**”
versã

POSIÇÃO DE ESTOQUE ATUAL - DAF



PALMAS - TO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CESAF - COMPONENTE ESTRATÉGICO
FARMACEUTICOS: SUENE MATOS, JULIANA MEDICI, LUCIANA BRANDÃO
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL DO TOCANTINS

Segunda-feira 10 Agosto 2020

Posição de Estoque - Estabelecimento

Estoque em 10/08/2020

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
Produto: BR0272780 CLOROQUINA, DIFOSFATO 150 MG COMPRIMIDO						Unidade:	COMP.
HANSENÍASE - Estante	COVID-19	31/08/2021	19080698 - COVID 19	10	N	2.250	154,94
HANSENÍASE - Estante	COVID-19	30/05/2022	2005018	10	N	20.000	4.200,00
Total:						22.250	4.354,94

JÁ FORAM DISTRIBUIDOS 3750 COMPRIMIDOS PARA A REDE
HOSPITALAR

ORGANIZAÇÃO DA NOTA INFORMATIVA

INTRODUÇÃO

- Breve contexto da Pandemia

INFORMAÇÕES

- Traz dos documentos que nortearam a distribuição na Rede de Atenção à Saúde.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO

- Traz o delineamento padronizado do fluxo de distribuição a partir da Assistência Farmacêutica Estadual.

DISPENSAÇÃO NAS UBS

- Orientações pertinentes ao serviço farmacêutico de dispensação nas UBS.

FLUXO E DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA 150 MG (COMPRIMIDO)

1ª ETAPA

- 1º ABASTECIMENTO/FLUXO INICIAL
- Visando atender a programação retroativa que usou como parâmetro o Boletim Epidemiológico Estadual nº 104.

2ª ETAPA

- 2º ABASTECIMENTO/FLUXO PROGRESSIVO
- Visando atender conforme consumo e progressão de casos no município.

1º ABASTECIMENTO/FLUXO INICIAL

- O município através do serviço farmacêutico da UBS deverá encaminhar para Assistência Farmacêutica Estadual.

DOCUMENTOS

Guia de pedido da medicação CLOROQUINA 150MG (COMPRIMIDO)
pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - LÍQUIS

Boletim Epidemiológico do município

- O Farmacêutico do Componente Estratégico da DAF vai autorizar o quantitativo para retirada levando em consideração a programação retroativa e avanços de casos, conforme Boletim.

2º ABASTECIMENTO/FLUXO PROGRESSIVO (pedidos de RESSUPRIMENTO)

- O município através do serviço farmacêutico da UBS deverá encaminhar para Assistência Farmacêutica Estadual.

DOCUMENTOS

Guia de pedido da medicação CLOROQUINA 150MG (COMPRIMIDO) pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS

Relatório de posição de Estoque Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS

Planilha de Cadastro de Pacientes

Relatório Epidemiológico

COMPONENTE ESTRATÉGICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL

PLANILHA DE CONTROLE DE PACIENTES EM TRATAMENTO COM CLOROQUINA 150MG (PROGRAMA COVID-19)						
MUNICÍPIO:				MÊS:		
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:				CARGO/FUNÇÃO:		
ORDEM	PACIENTE	SEXO	IDADE	DOCUMENTAÇÃO (cartão SUS)	NOTIFICAÇÃO (nº da notificação SIEVS)	POSOLOGIA (Ex: 450mg 12/12)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

OBS: Esta ficha deverá VIR JUNTO COM RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO + GUIA DE PEDIDO DO HORUS + POSIÇÃO DE ESTOQUE DO HORUS encaminhada para a Assistência Farmacêutica Estadual, ocorrendo alterações ou não (exclusão e/ou inclusão de pacientes ou alterações nas doses)

Farmacêutico Responsável Técnico:	Assinatura e Carimbo:
Data:	
Nome:	Matrícula:

PLANILHA DE CADASTRO DE PACIENTES

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO

1. MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

Responsável pelas informações: _____

E-mail institucional: _____

DATA REFERÊNCIA: ____/____/2020

Boletim epidemiológico nº _____

2. Relatório deverá ser encaminhado junto com Planilha de controle de pacientes em tratamento + Guia de pedido HORUS + Posição de Estoque HORUS.	3. Informações do número de pacientes deverá conter dados atualizados e fidedignos do município, apenas.	4. A CLOROQUINA 150mg deverá ser dispensada para o tratamento do paciente diagnosticado e confirmado com COVID-19 conforme prescrição médica e termo de consentimento declarado pelo paciente.
--	--	--

DADOS	QUANTIDADE
5. Número total de casos com COVID-19 confirmados.	
Número de casos NOVOS com COVID-19.	

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO

PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO NAS UBS



Ministério da Saúde - MS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 405, DE 22 DE JULHO DE 2020

(Publicada no DOU nº 140, de 23 de julho de 2020)

Estabelece as medidas de controle para os medicamentos que contenham substâncias constantes do Anexo I desta Resolução, isoladas ou em associação, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

CONTROLE DA RECEITA

- RDC 405/2020 ANVISA
- (PORTARIA nº344)



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO Cloroquina 150 mg para COVID 19

Paciente: _____ Data de nascimento: _____

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações e os exames realizados revelaram a seguinte alteração e/ou diagnóstico:

COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2

E com base neste diagnóstico me foi recomendado o seguinte tratamento/procedimento:

Cloroquina ou Hidroxicloroquina

PROCEDIMENTO SEUS RISCOS E BENEFÍCIOS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos, são fármacos derivados da 4-aminoquinolonas, que clinicamente são indicados para o tratamento das doenças artrite reumatoide e artrite reumatoide juvenil (inflamação crônica das articulações), lúpus eritematoso sistêmico e discóide, condições dermatológicas provocadas ou agravadas pela luz solar e malária.

Algumas publicações científicas internacionais têm sugerido que esses fármacos podem inibir a replicação de SARS COV, por meio da glicosilação terminal da Enzima Conversora de Angiotensina 2, produzida pelos vasos pulmonares, que pode afetar negativamente a ligação vírus receptor (Al Bari, 2017 e Savarino 2006).

TERMO DE CONSENTIMENTO

- Sob guarda na Farmácia

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

- **Atenção:** não existem evidências científicas disponíveis sobre a utilização de tais medicamentos de **FORMA PROFILÁTICA** e por isto orientamos que **NÃO SEJAM UTILIZADAS** com essa finalidade. **BEM COMO A AUTOMEDICAÇÃO SÃO EXTREMAMENTE CONTRA INDICADOS.**
- **PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 DA REDE PÚBLICA E/OU PRIVADA PODEM PROCURAR AS UBS.**

EQUIPE DAF

DIRETORIA:

Farm^a Kedma Maria Carneiro
(Diretora)

Farm^a Meire Barros Araujo
(Gerente)

EQUIPE TÉCNICA DO COMPONENTE ESTRATÉGICO:

Farm^a Luciana Brandão

Farm^a Simone Barale Soares

Farm^a Suene de Matos

CONTATOS:

Medicamentos.estrategicos@gmail.com

(63)3218-1727



RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO

1. MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

Responsável pelas informações: _____

E-mail institucional: _____

DATA REFERÊNCIA: ____/____/2020

Boletim epidemiológico nº _____

2. Relatório deverá ser encaminhado junto com Planilha de controle de pacientes em tratamento + Guia de pedido HORUS + Posição de Estoque HORUS.	3. Informações do número de pacientes deverá conter dados atualizados e fidedignos do município, apenas.	4. A CLOROQUINA 150mg deverá ser dispensada para o tratamento do paciente diagnosticado e confirmado com COVID-19 conforme prescrição médica e termo de consentimento declarado pelo paciente.
---	--	---

DADOS	QUANTIDADE
5. Número total de casos com COVID-19 confirmados.	
7. Número de casos NOVOS com COVID-19.	
8. Número de casos com COVID-19 confirmados, ainda em isolamento domiciliar.	
9. Número de casos com COVID-19 recuperados.	
10. Número de óbitos por COVID-19.	

Responsável pelas informações:

Data: ____/____/2020

Nome: _____ Cargo/Função: _____

Assinatura e Carimbo



COMPONENTE ESTRATÉGICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL

PLANILHA DE CONTROLE DE PACIENTES EM TRATAMENTO COM CLOROQUINA 150MG (PROGRAMA COVID-19)	
MUNICIPIO:	MÊS:
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	CARGO/FUNÇÃO:

ORDEM	PACIENTE	SEXO	IDADE	DOCUMENTAÇÃO (cartão SUS)	NOTIFICAÇÃO (nº da notificação no SIEVS)	POSOLOGIA (Ex: 450mg 12/12)	DURAÇÃO DO TRATAMENTO (dias)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

OBS: Esta ficha deverá **VIR JUNTO COM RELATORIO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO + GUIA DE PEDIDO DO HORUS + POSIÇÃO DE ESTOQUE DO HÓRUS** encaminhada para a Assistência Farmacêutica Estadual, ocorrendo alterações ou não (exclusão e/ou inclusão de pacientes ou alterações nas doses)

Farmacêutico Responsável Técnico: Data: Nome:	Assinatura e Carimbo: Matrícula:
---	---

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO Cloroquina 150 mg para COVID 19

Paciente: _____ Data de nascimento: _____

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações e os exames realizados revelaram a seguinte alteração e/ou diagnóstico:

COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2

E com base neste diagnóstico me foi recomendado o seguinte tratamento/procedimento:

Cloroquina ou Hidroxicloroquina

PROCEDIMENTO SEUS RISCOS E BENEFÍCIOS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos, são fármacos derivados da 4-aminoquinolonas, que clinicamente são indicados para o tratamento das doenças artrite reumatoide e artrite reumatoide juvenil (inflamação crônica das articulações), lúpus eritematoso sistêmico e discóide, condições dermatológicas provocadas ou agravadas pela luz solar e malária.

Algumas publicações científicas internacionais têm sugerido que esses fármacos podem inibir a replicação de SARS COV, por meio da glicosilação terminal da Enzima Conversora de Angiotensina 2, produzida pelos vasos pulmonares, que pode afetar negativamente a ligação vírus receptor (Al Bari, 2017 e Savarino 2006). Com relação ao SARS COV 2, Gautret e colaboradores demonstraram que após 6 dias de tratamento com hidroxicloroquina (e hidroxicloroquina em associação com azitromicina), 70% dos pacientes estava sem detecção viral em relação ao grupo controle, o que em caráter preliminar, pode sugerir um potencial efeito antiviral no coronavírus humano. Em uma recente revisão sistemática rápida foi observado o efeito da cloroquina na inibição da infecção viral por meio do aumento do pH endossômico, possivelmente evitando ou impedindo a fusão celular. Ademais, também foi observado que esse medicamento contribuiu para a prevenção da disseminação do vírus em culturas celulares. Os modelos animais incluídos nesta revisão mostraram que a cloroquina e hidroxicloroquina podem interromper a infecção viral. (Paho, 2020). Entretanto, não há, até o momento, estudos demonstrando melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com hidroxicloroquina;

2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar sérios efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina a longo prazo. Considera-se que o uso de cloroquina ou de hidroxicloroquina pode ser seguro, embora, a janela terapêutica (margem entre a dose terapêutica e dose tóxica) seja estreita (Touret, 2020, UptoDate). O seu uso deve, portanto, estar sujeito a regras estritas, e **automedicação é contra-indicada**.

3. O ministério da saúde, apesar de considerar o medicamento como experimental, liberou a cloroquina para uso em pacientes muito graves e entubados, a critério da equipe médica;

4. A Cloroquina ou hidroxicloroquina é utilizada por via oral ou por sonda gástrica/enteral por 7 a 14 dias

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos, e que o medicamento proposto pode inclusive agravar minha condição clínica, pois não há estudos demonstrando benefícios clínicos; Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina pode causar os efeitos colaterais descritos acima, e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção grave de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente, e até ao óbito. Também fui informado (a) que independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico que inclui medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes;

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

- ✓ Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que o(s) medicamento(s) seja(m) utilizado(s) da forma como foi exposto no presente termo: Esta autorização é dada ao (à) médico (a) abaixo identificado(a), bem como ao outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s); Tive a oportunidade de esclarecer



dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura; Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

() PACIENTE () RESPONSÁVEL Nome: _____

Tocantins, ____ de _____ de 2020 ____:____(hh:mm)

X _____
Assinatura

DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

- ✓ CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s) /procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome _____ de _____ médico:

CRM: _____

Tocantins, ____ de _____ de 2020 ____:____(hh:mm)

X _____
Assinatura

OBS:

- 1 – O preenchimento completo deste Termo e sua respectiva assinatura são imprescindíveis para o fornecimento do medicamento;
- 2 – Uma via deste termo ficará arquivada na farmácia responsável pela dispensação de medicamentos e outra no Prontuário do paciente.